



# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)  
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

## COMUNICADO OFICIAL N.º 04

Para conhecimento de todos os clubes filiados, órgãos de comunicação social e demais interessados, divulga-se o seguinte:

### **PROVAS OFICIAIS FUTEBOL E FUTSAL SÉNIOR ÉPOCA 2019/2020**

- 1) REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS EQUIPAS “B” FUTEBOL SÉNIOR MASCULINO
- 2) REGULAMENTAÇÃO RELACIONADA COM A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE (FUTEBOL E FUTSAL)

Em antecipação à divulgação do RPO para a época 2019/2020 que ocorrerá após a data limite de inscrições, a direção da AFCB entende dar a conhecer, reforçar e clarificar desde já, algumas alíneas de dois tópicos regulamentares importantes a constar no documento referido:

- 1) **Regulamentação específica das Equipas “B” Futebol Sénior Masculino**
- 2) **Regulamentação relacionada com a utilização obrigatória de jogadores formados localmente (Futebol e Futsal)**

#### 1) **Regulamentação específica das “Equipas B” – Futebol Sénior Masculino**

Na próxima época 2019/2020 e à semelhança do que aconteceu na última prova oficial de futebol sénior masculino que contou com a participação de equipas “B”, os clubes envolvidos deverão ter em consideração os seguintes pontos regulamentares:

- Os clubes que disputam os Campeonatos Nacionais da categoria sénior podem criar equipas “B”, as quais serão integradas no Campeonato Distrital de Seniores.
- Nenhum clube poderá constituir mais do que uma equipa “B”.
- A equipa “B” deverá ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência “B”.
- As equipas “B” só poderão ascender até ao escalão imediatamente inferior ao da equipa principal.
- No caso da equipa “B” obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à divisão da equipa principal, o direito à subida será atribuído ao clube imediatamente melhor classificado.
- No caso da equipa principal descer à divisão onde se encontra a equipa “B”, esta descerá à Divisão inferior (caso exista).



# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)  
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

– No caso da equipa principal descer à divisão distrital mais baixa cessará a participação da equipa “B”.

– Dentro dos limites fixados nas alíneas seguintes, os jogadores inscritos pelo clube principal podem ser utilizados na equipa “B”.

– Os clubes podem inscrever na ficha técnica dos jogos a disputar pelas equipas “B”:

a) Jogadores com idades compreendidas entre os dezassete (17) e os vinte e três (23) anos de idade;

b) Até três jogadores com idade superior a vinte e três (23) anos;

– Os jogadores utilizados na equipa “B” podem, na mesma época desportiva, alinhar na equipa principal, desde que observados os requisitos regulamentares da competição em que esta participe.

– Um jogador só pode ser utilizado pelo clube, decorridas que sejam quarenta e oito horas, sobre o início do jogo em que este representou qualquer uma das equipas.

– Não é considerada representação, para efeitos do presente regulamento, a inscrição de um jogador na ficha técnica de um jogo oficial, sem que o mesmo nele tenha participado efetivamente.

– Até a publicação de regulamentação específica para as equipas “B” por parte da Federação Portuguesa de Futebol, as infrações disciplinares serão sancionadas pelo órgão disciplinar da AFCB.

– As sanções disciplinares aplicadas aos jogadores nos termos do ponto anterior, são cumpridas nas provas onde participam, organizadas por esta AFCB.

– No caso da pena disciplinar transitar para a época seguinte e não for possível o seu cumprimento nas competições a que se refere o ponto anterior, a mesma será cumprida na competição em que o infrator estiver integrado.

– As penas disciplinares aos clubes e agentes desportivos serão cumpridas nas provas organizadas por esta AFCB, onde foram castigados.

– O disposto nos últimos três pontos, é aplicável aos Dirigentes e Funcionários dos clubes, treinadores, auxiliares técnicos, médicos e massagistas.

– Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas que possam ser levantadas. Em última instância, as decisões serão da competência da Direção da Associação de Futebol de Castelo Branco nos termos estatutários.

## **2) Regulamentação relacionada com a utilização obrigatória de jogadores formados localmente (Futebol e Futsal).**

Tal como consta no CO N.º1 época 2019/2020 já divulgado, a norma regulamentar referente ao jogador formado localmente será aplicada nas nossas provas distritais (vertente Futebol e Futsal), a partir da época de 2019/2020, de acordo com a regulamentação em vigor nas provas de âmbito nacional, organizadas pela FPF, com a finalidade de harmonização da regulamentação existente.



# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)  
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Assim, os clubes participantes nas **Provas Distritais de Seniores Masculinos de Futebol** têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos pelo menos 7 jogadores formados localmente na FPF, independentemente do seu estatuto.

Os clubes participantes nas **Provas Distritais de Seniores Masculinos de Futsal** têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos pelo menos 5 jogadores formados localmente na FPF, independentemente do seu estatuto.

Um jogador formado na FPF é aquele que, entre os 13 anos, ou o início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

Castelo Branco, 19 de Julho de 2019.

O Gestor da AF Castelo Branco

Ricardo Ferraz